



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 48/2025

Parecer Jurídico nº: 47/2025

O Projeto de Lei nº 2.955, de 24 de abril de 2025 de autoria do Poder Executivo, requer autorização do Poder Legislativo para conceder contribuição corrente à Associação Comercial e Industrial Baronense, no valor de R\$ 10.548,00 (dez mil quinhentos e quarenta e oito reais) que será pago até 31 de dezembro de 2025.

Com a edição do Programa Nota Premiada/Virada Premiada 2025 e a necessidade de haver pessoal disponível para realizar as trocas dos documentos fiscais por cartelas de participação no sorteio, bem como diante da pouca disponibilidade dos servidores para realizar esta atividade, pertinente a formalização de parceria com o setor privado para viabilizar este serviço.

O artigo 42 inciso VII da Lei Orgânica traz a competência da Câmara para autorizar o Poder Executivo a firmar subvenções, desta forma a Câmara possui competência para a autorizar a concretização do contrato para troca das notas premiadas, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei da Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidades Fiscal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão/RS 05 de maio de 2025.

Elisane Maciel Silva
OAB/RS 96.540